



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE COMPRAS**

**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA n.º 021/2017**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA n.º 021/2017**

**DATA: 17/08/2017**

**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**OBJETO:** Aquisição de 276 (duzentas e setenta e seis) xícaras de porcelana para café, com pires, na cor branca, lisa, em formato cilíndrico, confeccionadas em material de primeira qualidade.

As empresas participantes desta COTAÇÃO se declaram cientes do inteiro teor deste Termo de COTAÇÃO ELETRÔNICA e estão sujeitas às penalidades dispostas em seu Título 7.

**1 - DO OBJETO**

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6 - DA HABILITAÇÃO**

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9 - DO PAGAMENTO**

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12 - DO FORO**

**ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**B - TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR**

**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**

**D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei n.º 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e condições estabelecidas no presente **TERMO** e em seus Anexos.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é a **aquisição de 276 (duzentas e setenta e seis) xícaras de porcelana para café, com pires, na cor branca, lisa, em formato cilíndrico, confeccionadas em material de primeira qualidade, com as seguintes dimensões: xícaras com capacidade mínima de 50 50ml: diâmetro de 5 cm, com tolerância de 10% (dez por cento); altura de 5,6 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Pires com diâmetro de 11 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Peso máximo de cada conjunto de xícara e pires:230g. Apresentação: conjuntos de xícaras com pires, embalados em caixa de papelão. Marca de referência: Geni Porcelanas modelo 1186 (55 ml), Porcelanas Schmidt, linha Brasília (60 ml) ou similar.**

1.2 - **As empresas estarão sujeitas às penalidades do Título 7 pelo descumprimento de exigências editalícias na fase de aceitação das propostas.**

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Termo, prevalecerão estas últimas.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação.

**2.2 - Em atendimento ao inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2.3 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

### **3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 7 – Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificado, além de ser firme e precisa e indicar a marca e o modelo do material ofertado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Compras**

3.2 - Preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real – R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

3.3 - O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso IV do art. 5 da Portaria nº 306/01 do MPOG.

3.4 - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso III do art. 5º da Portaria nº 306/01 do MPOG.

3.5 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

#### **4 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.2 - A etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos aleatoriamente determinado pelo Sistema.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

5.2 – Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa melhor classificada deverá enviar sua proposta de preços para o e-mail [compras@trtsp.jus.br](mailto:compras@trtsp.jus.br), no **prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no Título 7 deste Termo** e a Seção de Compras examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1 – Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

5.2.1.1 – Comprovante de atendimento às características editalícias por meio de catálogo / folder ou documento equivalente no qual demonstre estarem atendidas as especificações do objeto. Verificada a proposta, a licitante com melhor lance deverá encaminhar amostra dos materiais, em sua embalagem original, para apreciação preliminar da Seção de Atendimento de Copas, Nutrição e Dietética, situada à Rua da Consolação, 1.272, 22º andar, CEP 01302-906, em até 48 (quarenta e oito) horas (exceto sábado, domingo e feriados) contadas da solicitação do Pregoeiro. As amostras aprovadas ficarão retidas pelo Tribunal até a conclusão total das entregas. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da conclusão das entregas, as amostras deverão ser



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Compras**

retiradas pelos fornecedores na Seção de Gestão de Serviços de Copa, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelos licitantes na Seção de Gestão de Serviços de Copa, no prazo improrrogável máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação no Pregão Eletrônico ou ofício, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação destas retiradas aos licitantes.

5.2.1.2 – Declaração, na forma do Anexo C, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

5.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, a Seção de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

5.4.1 - Neste caso, a empresa de melhor preço deverá anexar **em até 2 (duas) horas, contadas do pedido da Seção de Compras**, a proposta de acordo com as especificações deste Termo.

5.5 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo e-mail [compras@trtsp.jus.br](mailto:compras@trtsp.jus.br).

5.6 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a regularidade fiscal do participante classificado em primeiro lugar referente às **Certidões Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade Fiscal da Caixa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, bem como se a empresa possui alguma restrição de caráter punitivo ou suspensivo nos sites da **Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF**.

6.1.1 - A empresa participante, por meio de seu representante, deverá firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6.2 - A documentação necessária à complementação da habilitação deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação para o e-mail [compras@trtsp.jus.br](mailto:compras@trtsp.jus.br), OU, poderá ser exigido o envio dos originais ou cópia autenticada de quaisquer documentos, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO**  
**AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR**  
**BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

6.3 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Termo e de seus Anexos, a empresa será considerada inabilitada, sujeitando-se às sanções previstas no Título 7.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, com descredenciamento do SICAF.

7.2 - Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.2.1 - Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, a contratação poderá a critério do contratante, ser rescindida e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

7.2.2 - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

7.2.3 - Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, a que ficará obrigada a contratada pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o teor do inciso II, do art.87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

7.2.4 - As multas estabelecidas são autônomas e poderão ser aplicadas conjuntamente.

7.3 - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.4 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.5 - As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.6 - Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.



## 8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dias) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.1.1 - A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 7. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 7.

8.1.2 - O fornecedor deverá efetuar o descarregamento do material, arcando com o valor do frete. As despesas com a entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

8.1.3 - No ato da entrega dos materiais, deverá ser entregue o Termo de Garantia mínima de 3 (três) meses, de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, conforme Anexo B deste Termo.

8.2 - A contratada deverá realizar a entrega dos produtos mediante agendamento prévio com a Seção de Gestão de Serviços de Copas, por e-mail, nos endereços: [copa@trtsp.jus.br](mailto:copa@trtsp.jus.br) ou [nutricao@trtsp.jus.br](mailto:nutricao@trtsp.jus.br), localizada na Rua da Consolação, 1.272, 22º andar, São Paulo/SP, CEP 01302-906, no horário compreendido entre 9h e 11h ou entre 15h e 17h, de segunda a sexta-feira. Recomendamos que a entrega dos produtos seja realizada em veículo com altura máxima de 2,10m (dois metros e dez centímetros), a fim de viabilizar o acesso ao elevador pelo subsolo da unidade.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, acondicionados, ainda, em caixas de papelão reciclável.

8.3.1 - O adjudicado deverá cumprir RIGOROSAMENTE o prazo de entrega.

8.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido:

8.4.1 - recebimento **provisório**, feito por amostragem, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

8.4.2 - recebimento **definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência e atestação feita pela Chefe da Seção de Copa do Tribunal.

8.5 - Caso ocorra a entrega de produto em desacordo com o estipulado no Edital, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a Contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à Contratada.

8.6 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, for a de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, certificada pelo Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Apoio Logístico e acompanhada de comprovante de entrega dos produtos, assinado com identificação legível de servidor(a) da Seção de Gestão de Serviços de Copa. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o fornecedor, em hipótese alguma, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do fornecedor, não incidirá sobre o Tribunal qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.2 - Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

9.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja regularização, ficará caracterizado o descumprimento das obrigações e a empresa estará sujeita à devolução dos materiais, às penalidades constantes no Título 7, além da rescisão contratual.

9.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

9.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

9.5 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

9.6 - Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

9.7 - Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.7.1 - A instauração de procedimento administrativo para apurar mora contratual poderá suspender, até sua conclusão, o pagamento da parcela remuneratória devida, que corresponder ao valor da multa, em tese aplicável.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Compras**

9.8 - Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.

9.9 - Quando legalmente exigido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.9.0.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 7.

11.2 - Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em **até 1 (um) dia útil** anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@trtsp.jus.br](mailto:compras@trtsp.jus.br).

11.5 - As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

11.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

11.8 - Havendo discrepância entre disposições deste Termo e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Termo.

11.9 - O adjudicado deverá comunicar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução desta contratação, total ou parcialmente.

11.10 - É facultada à Seção de Compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Compras**

**12 - DO FORO**

12.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 17 de agosto de 2017.

**André Ricardo Rodrigues da Silva**  
Diretor da Coordenadoria de Compras e Licitações  
Substituto



**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de 276 (duzentas e setenta e seis) xícaras de porcelana para café, com pires, na cor branca, lisa, em formato cilíndrico, confeccionadas em material de primeira qualidade, com as seguintes dimensões: xícaras com capacidade mínima de 50 ml; diâmetro de 5 cm, com tolerância de 10% (dez por cento); altura de 5,6 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Pires com diâmetro de 11 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Peso máximo de cada conjunto de xícara e pires: 230g. Apresentação: conjuntos de xícaras com pires, embalados em caixa de papelão. Marca de referência: Geni Porcelanas modelo 1186 (55 ml), Porcelanas Schmidt, linha Brasília (60 ml) ou similar.

\* A referência da marca/modelo dispostos não restringe o produto a ser ofertado, sendo aceitas quaisquer marcas/modelos que contenham as características mínimas exigidas nesta especificação.



ANEXO B

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

**OBJETO:** Aquisição de 276 (duzentas e setenta e seis) xícaras de porcelana para café, com pires, na cor branca, lisa, em formato cilíndrico, confeccionadas em material de primeira qualidade, com as seguintes dimensões: xícaras com capacidade mínima de 50 ml: diâmetro de 5 cm, com tolerância de 10% (dez por cento); altura de 5,6 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Pires com diâmetro de 11 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Peso máximo de cada conjunto de xícara e pires: 230g. **Apresentação:** conjuntos de xícaras com pires, embalados em caixa de papelão. **Marca de referência:** Geni Porcelanas modelo 1186 (55 ml), Porcelanas Schmidt, linha Brasília (60 ml) ou similar.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **3(três) meses** contados da data do recebimento definitivo dos materiais fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de e-mail correspondente, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF.

A retirada e a entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Seção de Gestão de Serviços de Copas, localizada na Rua da Consolação, 1.272, 22º andar, São Paulo/SP, CEP 01302-906.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo)  
(assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)  
(empresa)

**Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à Nota Fiscal Eletrônica, conforme item 8.1.3 do Termo de COTAÇÃO ELETRÔNICA.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Compras**

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Compras

ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO	QUANTIDADE
Aquisição de 276 (duzentas e setenta e seis) xícaras de porcelana para café, com pires, na cor branca, lisa, em formato cilíndrico, confeccionadas em material de primeira qualidade, com as seguintes dimensões: xícaras com capacidade mínima de 50 50ml: diâmetro de 5 cm, com tolerância de 10% (dez por cento); altura de 5,6 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Pires com diâmetro de 11 cm, com tolerância de 5% (cinco por cento). Peso máximo de cada conjunto de xícara e pires:230g. Apresentação: conjuntos de xícaras com pires, embalados em caixa de papelão. Marca de referência: Geni Porcelanas modelo 1186 (55 ml), Porcelanas Schmidt, linha Brasília (60 ml) ou similar.	276

\* A referência da marca/modelo dispostos não restringe o produto a ser ofertado, sendo aceitas quaisquer marcas/modelos que contenham as características mínimas exigidas nesta especificação.

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias contados da data da inclusão da proposta no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)